



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

EDITAL CONJUNTO Nº 01/2025/NUPEP-EXECUÇÃO PENAL GUARAPUAVA/DPPR

Por meio deste Edital a Defensoria Pública do Estado do Paraná divulga a abertura de processo de seleção para ocupar vaga de Assessor(a) de órgãos de Execução Penal na comarca de Guarapuava/PR.

1. DA VAGA A SER OCUPADA

- 1.1. **1 (uma) vaga** de Assessor(a) de órgãos de Execução Penal na comarca de Guarapuava/PR, sob coordenação do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP) e Defensoria Pública de Execução Penal de Guarapuava.
- 1.2. O cargo exige bacharelado em Direito.
- 1.3. À(o) assessor(a) dos órgãos de Execução Penal compete prestar atendimento jurídico no interior da(s) unidade(s) prisional(ais) designada(s), em observância à **Instrução Normativa DPG nº 063/2022**, perfazendo direito à percepção de gratificação de atividade intramuros– GADI nos termos da **Instrução Normativa DPG nº 062/2022**.
- 1.4. O horário da jornada de trabalho é das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira.
- 1.5. A remuneração é de **R\$ 2.738,63** (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) + auxílio-transporte + auxílio-alimentação + auxílio-saúde + Gratificação de Atividade Intramuros (GADI), conforme Anexo.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1. As/os Assessoras e Assessores de Execução atuantes nas unidades prisionais do Estado do Paraná serão subordinadas/os ao NUPEP e às Defensorias Públicas de Execução Penal, na forma da Resolução DPG 259/2021.
- 2.2. Compete às Assessoras e aos Assessores de Execução em unidades prisionais:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL E DA EXECUÇÃO PENAL (NUPEP)

Rua Benjamin Lins, 779 - Batel, 80420-100 - Curitiba - PR. E-mail: nupep@defensoria.pr.def.br. Whatsapp:

(41) 9288-7445



- 2.2.1. Elaborar semanalmente, sob a supervisão da Defensoria Pública de Execução Penal do seu local de lotação ou, na sua falta, da chefia do NUPEP, lista de atendimento das pessoas privadas de liberdade;
- 2.2.2. Prestar atendimento e orientação jurídica presencialmente nas unidades prisionais definidas pela Defensoria Pública de Execução Penal do seu local de lotação ou, na sua falta, pela chefia do NUPEP;
- 2.2.3. Realizar a análise da situação jurídica das pessoas privadas de liberdade, preferencialmente antes dos atendimentos;
- 2.2.4. Realizar, quando houver orientação da Defensoria Pública de Execução Penal do seu local de lotação, a análise da situação jurídica das pessoas privadas de liberdade que constarem em relação semanal de recém-ingressas nas unidades prisionais;
- 2.2.5. Entregar uma cópia do Relatório da Situação Processual Executória às pessoas privadas de liberdade na ocasião do seu atendimento;
- 2.2.6. Prestar apoio institucional à Defensoria Pública em cada unidade prisional, como coletar de assinaturas e declarações, obter de documentos, fornecer informação processual, orientar sobre direitos, transmitir informações solicitadas por membro/membra da Defensoria Pública;
- 2.2.7. Elaborar relatório periódico com informação quantitativa dos atendimentos e minutas de petições encaminhadas, utilizando as ferramentas de controle padronizadas fornecidas pelo NUPEP.
- 2.3. São deveres das Assessoras e dos Assessores de Execução em unidades prisionais:
 - 2.3.1. Manter registros de atendimento atualizados;
 - 2.3.2. Seguir as orientações da Defensoria Pública de Execução Penal do seu local de lotação e da chefia do NUPEP;
 - 2.3.3. Prestar atendimento respeitoso e manter a cordialidade com os servidores de outros órgãos.



- 2.4. São condutas vedadas às Assessoras e aos Assessores de Execução em unidades prisionais:
- 2.4.1. Indicar às pessoas privadas de liberdade profissional de defesa técnica fora dos quadros institucionais da Defensoria Pública;
 - 2.4.2. Omitir informação acerca de ilegalidade de que tome conhecimento à Defensoria Pública de Execução Penal do local de sua lotação ou à chefia do NUPEP;
 - 2.4.3. Receber vantagem ou promessa de vantagem para realização dos atos de sua competência;
 - 2.4.4. Realizar atos privativos de membro/membra da Defensoria Pública, incluindo a oitiva na forma artigo 69, II, do Estatuto Penitenciário do Paraná, e defesa escrita ou em sessão de julgamento em processo administrativo disciplinar contra a pessoa privada de liberdade, na forma do art. 67 e 70 do Estatuto Penitenciário do Paraná;
 - 2.4.5. Realizar atos que contrariem o interesse das pessoas privadas de liberdade.
 - 2.4.6. A atuação em desconformidade com as vedações previstas nesse artigo poderá ensejar a instauração imediata de abertura de procedimento na Corregedoria-Geral.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. O processo de seleção para ocupação da vaga será mediante análise de currículo e entrevista com os/as candidatos/as selecionados/as.
- 3.2. O currículo deverá ser encaminhado para o banco de currículos do site da DPE-PR:
<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Formulario/Envie-o-seu-curriculo>
e no e-mail guarapuava@defensoria.pr.def.br até o dia **14 de novembro de 2025**.
- 3.3. Serão considerados na análise do currículo:



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUPEP
NÚCLEO DA POLÍTICA CRIMINAL
E EXECUÇÃO PENAL

- 3.3.1. Experiência e conhecimento em matéria de execução penal;
- 3.3.2. Experiência de estágio ou assessoria na Defensoria Pública do Estado do Paraná;
- 3.3.3. Experiência de estágio ou assessoria em outras Defensorias Públicas Estaduais;
- 3.3.4. Experiência com atendimento ao público;
- 3.3.5. Experiência com os sistemas Projudi, SEEU e Oráculo TJPR.
- 3.4. A relação de candidatos/as selecionados/as para entrevista bem como data e local das entrevistas serão divulgados através de edital no site <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Formulario/Envie-o-seu-curriculo>.
- 3.5. Do edital de divulgação dos/as candidatos/as selecionados para entrevista e do resultado final caberá recurso direcionado ao NUPEP no prazo de 48 horas, encaminhado para o endereço de e-mail nupep@defensoria.pr.def.br, que será decidido no mesmo prazo;
- 3.6. Os casos omissos deste edital serão decididos pelo Gabinete da Defensoria Pública-Geral.

Curitiba, data da assinatura digital.

LUANA NEVES ALVES
Defensora Pública Chefe do NUPEP

MARIELA REIS BUENO
Defensora Pública de Execução Penal de
Guarapuava



ANEXO

Remuneração do cargo de assessor de órgãos de execução penal 04-C: **R\$ 2.738,63** (dois mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)

Auxílio alimentação: **R\$ 1.294,32** (mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)

GADI: **R\$ 893,16** (oitocentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)

Auxílio transporte: **R\$ 528,00** (quinhentos e vinte e oito reais)

Auxílio saúde:

Idade mín.	Idade máx.	Valor
0	18	R\$ 332,00
19	23	R\$ 505,06
24	28	R\$ 690,08
29	33	R\$ 744,35
34	38	R\$ 863,69
39	43	R\$ 942,36
44	48	R\$ 1.132,47
49	53	R\$ 1.323,32
54	58	R\$ 1.436,40
59	máx.	R\$ 1.850,85

***Valores referentes à tabela com padrão remuneratório de cargos e funções da Defensoria Pública do Estado do Paraná do mês de outubro/2025.**